

LEI Nº 0992/2007.

Autoriza o poder executivo a celebrar contratos provisórios por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas faculdades constitucionais, e

CONSIDERANDO, que há um déficit de profissionais da educação no quadro de servidores efetivo,

CONSIDERANDO, que as atividades educacionais não podem ser paralisadas para não acarretar prejuízo ao calendário letivo;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a - seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores públicos, em caráter provisório, para suprir necessidade da educação básica, nos cargos e quantidades descritas no Anexo I, parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único: A contratação de servidores de que trata o Caput desse artigo, não gera vínculo empregatício dos servidores para com a administração municipal, nem tampouco direitos a verbas indenizatórias ao seu término, ficando no entanto, a Prefeitura Municipal, obrigada a observar a isonomia salarial para as funções equivalentes, calendário de pagamento e recolhimento das obrigações sociais.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo primeiro, terá vigência de 10(dez) meses.



Art. 3º - O Poder Executivo enviará diligências no sentido de realizar Concurso Público Municipal, até o final do presente exercício visando o preenchimento de vagas no quadro de servidores, preferencialmente para os cargos relacionados nesta Lei, e outros que se façam necessários ao funcionamento eficiente da administração.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação da presente lei, serão custeadas com os recursos oriundos do Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB, correspondente ao magistério e apoio a educação básica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2007.

NOVA CRUZ, em 26 de outubro de 2007.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº. 0992/2007

QUADRO DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	QUANT. DE SERVIDORES
- Secretaria Municipal de Educação	
Atuação do Ensino de Jovens e Adultos	21
Atuação no Ensino Infantil e Fundamental	16
Atuação no apoio a Educação Básica	16

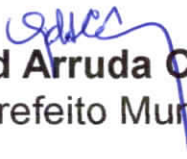


Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº. 006/2007 de autoria do Poder Executivo, que **Autoriza o poder executivo a celebrar contratos provisórios por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial** e dá outras providências.

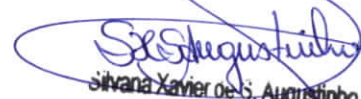
e da outras providências, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser **Lei nº. 0992/2007**.

Nova Cruz/RN, 26 de outubro de 2007.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor,
Vereador Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Cruz / RN

Recebi em
31/10/2007


Silvana Xavier de S. Augustinho
Tesouraria
CPF 750.853.134-53